



PROCESSO Nº 451/18

PROTOCOLADO Nº 14.946.675-4

DATA: 27/11/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 284/18

APROVADO EM 13/08/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RIO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 558/18 - Sued/Seed, de 11/05/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, de interesse do Colégio Estadual Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Santo Antônio da Platina, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua 19 de Dezembro, nº 1001, município de Santo Antônio da Platina. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5782/17, de 07/11/17, de 01/01/18 a 31/12/19.

O referido Curso foi autorizado a funcionar e reconhecido por meio da Resolução Secretarial nº 1617/05, de 23/06/05. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 2641/14, de 10/06/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 28/14, de 11/03/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17.



PROCESSO N° 451/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 206/17, de 04/12/17, do NRE de Jacarezinho, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 11/12/17, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 255 e 271)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer nº 80/18, de 13/04/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 333)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 1105/18, de 27/04/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 338)

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) A instituição apresenta ótimas condições de manutenção e higiene.

(...) Os **laboratórios de Química, Física, Matemática e Biologia** receberam do MEC, através do Programa Brasil Profissionalizado, e do Governo do Estado do Paraná, equipamentos e materiais como, tabelas periódicas, sistemas esqueléticos, microscópios, reagentes (...), mas no momento encontram-se interditados pela Defesa Civil. A instituição foi contemplada pelo Programa Escola 1000 e aguarda reformas.

(...) **Laboratório de Informática**: possui quatorze computadores (fl. 346). Com acesso à Internet, impressora, data show, lousa digital e telas de projeção. (...) os softwares estão de acordo com a execução do Plano de Curso.

(...) A **biblioteca** encontra-se devidamente instalada em espaço próprio, com armários e mesas para uso dos alunos. (...) com acervo específico para o curso técnico, enviado pelo Programa Brasil Profissionalizado.

(...) A partir de 2013 foram realizadas **melhorias no prédio** (...). Foram regularizados os sanitários (feminino/masculino) e ampliação da sala dos professores.



PROCESSO N° 451/18

(...) Quanto à **acessibilidade** a instituição possui rampas e sanitários adaptados.

(...) **Certificado de Conformidade** n° 1571, de 08/11/17. (fl. 247)

(...) A **Vigilância Sanitária** emitiu Relatório Técnico de Inspeção com as exigências para adequação à Resolução SESA 318/02. Foram instaladas luminárias de emergência, extintores e placas de sinalização. A direção solicitou regularização à SEED através do protocolo n° 7.049.856-1.

(...) **Termos de Convênio** com: ACESAP – Associação Comercial e Empresarial de Santo Antônio da Platina, CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, IEL - Instituto Euvaldo Lodi, Estágios CIN – Centro de Integração de Estudantes, Empresa A.T. Souza Cartuchos e Empresa Plennitus Consultoria.

(...) Justifica-se o motivo da demora no envio do processo de renovação do reconhecimento do Curso (...) e o não cumprimento do prazo de 180 dias, devido o Colégio não ter demanda suficiente de alunos para a abertura de turma, para o ano letivo de 2018, portanto, informamos que o mesmo será ofertado no 2º semestre. (fl. 242)

(...) Quadro de **Avaliação Interna do Curso**, à fl. 269, abaixo descrito:

Ano Série Etap a Módulo	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes								
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
1ª Série Noite	33	38	-	39	-	10	19	-	31	-	0	0	-	0	-	1	3	-	1	-	22	16	-	7	-				
1ª Sem 2ª série Noite	18	-	13	-	-	11	-	0	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	-	-	7	-	13	-	-				
1ª Sem 3ª série Noite	15	13	-	-	6	01	0	-	-	-	0	0	-	-	0	1	-	-	-	-	14	12	-	-	6				
2ª Sem 1ª série Noite	-	-	-	07	37	-	-	-	1	18	0	-	-	0	-	-	-	-	-	02	-	-	-	-	6	17			
2ª Sem 2ª série Noite	20	15	-	-	-	4	2	-	-	-	0	0	-	-	3	0	-	-	-	-	13	13	-	-	-				
3ª Sem 3ª série Noite	8	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	-	-	08	-	-	-	-				

A Chefia do NRE de Jacarezinho, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 11/12/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 272)



PROCESSO N° 451/18

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, às fl. 331 e 332, são parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas, bem como a coordenação do curso e o corpo docente, às fls. 248, 267 e 316, com as habilitações específicas para as respectivas funções, conforme os incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação n° 05/13 – CEE/PR.

Consta, às fls. 312 à 314, o Plano de Ação no Combate à Evasão, com objetivos, estratégias, cronograma e resultados.

À direção, à fl. 311, justificou:

(...) Vimos através deste justificar o índice de evasão ocorrido no Curso. Em análise, observamos que o fato ocorre devido ao descompromisso dos alunos e pelo fato de não terem perfil para o curso. Por outro lado, o curso não atende suas expectativas.

A evasão acontece também, pelo fato de alguns alunos concluintes do Ensino Médio, efetuarem a matrícula, mas não se comprometerem com o curso, faltam, são omissos às atividades, não apresentando interesse pela proposta do curso.

O NRE de Jacarezinho, em 12/12/17, informou sobre a solicitação de reparos e ampliações no ambiente escolar, em atendimento às normas da Vigilância Sanitária: (fl. 273)

Informamos que a instituição foi contemplada com o Programa Escola 1000 através do protocolo n° 14.278.051-8, cuja obra está em execução. Após a finalização destes reparos, ocorrerá a reforma estrutural do anfiteatro e salas de aulas (área interdita), conforme protocolo n° 14.867.649-6, a qual foi licitada por meio do Pregão Eletrônico (...), em 07/12/17. Informamos também, a existência do protocolo n° 14.164.028-3, referente à contratação de projetos para reconstrução do refeitório, cozinha e demais dependências de serviços, que está em andamento na Coordenação de Contratos, Compras e Materiais, do FUNDEPAR. Por fim, informamos a abertura da solicitação n° 2934, no Sistema de Obras On-Line, a respeito das reformas no laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, que está em análise neste NRE.

Destacamos que as intervenções supracitadas deverão atender as normas da Vigilância Sanitária. No entanto, considerando os prazos de execução dos reparos, bem como os trâmites legais de análise, deferimento, projetos, orçamentos e execução das solicitações, estima-se um prazo médio de 210 dias para o atendimento, tendo em vista a impossibilidade de atender as solicitações concomitantemente.

Prestadas as informações solicitadas, encaminhamos ao Setor de Estrutura e Funcionamento deste NRE, para que seja incorporado ao protocolo n° 14.946.675-4, referente à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática, subsequente.



PROCESSO N° 451/18

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, encaminhou Ofício n° 832/18, de 06/04/18 e Informação n° 02/2018, às fls. 340 à 343, destacando os programas de melhorias das condições de infraestrutura das instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino e Plano de Adequação, este último, baseado em análise de dados das necessidades das escolas e estimativa de atendimento em até 10 anos. Prioritariamente, serão atendidas as demandas de: cozinhas e refeitórios, laboratórios e bibliotecas, acessibilidade, rede elétrica e tratamento de efluentes.

O NRE de Jacarezinho informou em 31/07/18, à fl. 347, que “a previsão de término das obras dos laboratórios e demais espaços físicos do Colégio Estadual Rio Branco, de Santo Antônio da Platina, tem previsão de término até o final de dezembro deste ano, e que a construção foi feita por meio de licitação.”

O credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica esgota-se em 31/12/19. Com base no § 3º, do art. 25, da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 dias de antecedência do vencimento do ato.

Em virtude da ausência da Licença Sanitária e do laboratório de Física, Química e Biologia, a renovação do reconhecimento do curso será concedida com prazo inferior a cinco anos.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1200 horas, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres letivos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Santo Antônio da Platina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, de 01/01/18 a 31/12/20, conforme as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

- a) garantir todas as exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade;
- b) sanar as deficiências em relação ao laboratório de Física, Química e Biologia e em relação à Licença Sanitária.

Registra-se que para a obtenção da próxima renovação de reconhecimento, as pendências em relação à infraestrutura deverão ter sido sanadas.



PROCESSO N° 451/18

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender o contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso;

c) solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgota-se em 31/12/19.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 13 de agosto de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP